

CRESCENDO DIREITO- FORMANDO CIDADÃOS CONSCIENTES

GABRIELA ANASTÁCIO LEITE

O princípio do acesso à justiça encontra-se consagrado no art. 5º, XXXV da Constituição Federal de 1988. Tal princípio é essencial à concretização dos demais direitos fundamentais, sendo pressuposto básico para a efetivação da liberdade, para o exercício da cidadania e para a construção de um autêntico Estado Democrático de Direito. Toda criança e adolescente têm assegurado por lei o direito ao acesso à justiça, além de serem destinatárias de direitos especiais, inerentes à sua condição singular de desenvolvimento, gozando de proteção por parte do Estado, da sociedade e família. O projeto de extensão em tela foi realizado através de oficinas pedagógicas centralizadas nas seguintes temáticas: Ética e Cidadania; Violência Doméstica e Sexual; Criminalidade e Acesso à Justiça. Para a concretização do acesso à justiça por crianças e adolescentes vários mecanismos foram previstos em instrumentos legais formando o Sistema de Garantia de Direitos-SGD, embora haja garantias legais que se preocupam com a efetivação de tal direito o acesso à justiça ainda apresenta dificuldades de ordem social, econômica e jurídica no que diz respeito à sua aplicabilidade prática. Pensando nisso, o projeto de extensão, Crescendo Direito- Formando Cidadãos conscientes, tem por objetivo principal verificar o que a legislação brasileira prevê para a efetivação dos direitos infanto-juvenis com a finalidade possibilitar maior acesso à justiça a crianças e adolescentes. Durante a execução do projeto nos deparamos com vários problemas que assolam a educação brasileira, que variam da resistência à execução do projeto a longos períodos de greve. Ademais, o projeto foi bem recepcionado pelos estudantes que se mostraram sempre curiosos acerca dos temas desenvolvidos, compartilhando muitas vezes suas próprias experiências.

PALAVRAS-CHAVE: ECA, CIDADANIA, ACESSO À JUSTIÇA, DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ÁREA TEMÁTICA: DIREITO

FORMA DE APRESENTAÇÃO: PÔSTER